



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/23

PROCESSO N.º 048674/2022

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página www.franca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações por meio do E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br. Observação: **Indicar no E-mail, quando do envio, na barra “assunto” o número do Pregão em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do número do Pregão em testilha exige o Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 05 de maio de 2023.

PETERSSON ALVES FACIROLI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
 Autoridade competente



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
TIPO MAIOR PREÇO

PROCESSO Nº 048674/2022

OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE E PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

- ANEXO**
- I** FORMULÁRIO PROPOSTA
 - II** MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
 - III** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
 - IV** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
 - V** CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
 - VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
 - VII** MEMORIAL DESCRITIVO
 - VIII** MINUTA DE CONTRATO

- | <u>ITEM</u> | <u>ASSUNTO</u> |
|--------------------|---|
| 1 | DO OBJETO |
| 2 | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 3 | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO |
| 4 | DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES |
| 5 | DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES |
| 6 | DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 7 | DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO |
| 8 | DOS RECURSOS |
| 9 | DA CONTRATAÇÃO |
| 10 | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 11 | DA FORMA DE PAGAMENTO |
| 12 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 13 | DA RESCISÃO |
| 14 | A APLICAÇÃO DA MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO |
| 15 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 16 | DO FORO |
| 17 | DA VALIDADE |
| 18 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/23

PROCESSO Nº 048674/2022

TIPO: MAIOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2023.

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 09h30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala anexa do Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações – Rua Frederico Moura, 1517 - 1º Andar, sala 03 – Bairro Cidade Nova – Franca – SP.

A **Prefeitura Municipal de Franca**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA/LANCE**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação, **em cumprimento ao estatuído no Art. 191 da Lei Federal 14.133/2021**, observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações, Rua Frederico Moura, 1517, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, das 08h00min às 16h00min, de Segunda-feira à Sexta-feira e na Internet no site http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE E PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Franca/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

2.2.5 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto até as 09h30 horas do dia 18 de maio de 2023.**

3.1.1 Tratando-se de **Procurador** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações registrado na Junta Comercial que comprove a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame**, conforme disposição do Art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **Anexo II**

3.1.2 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, todavia ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.3 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado

3.6 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO IV)** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.7 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO III.**



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

3.7.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.8 A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, assim como a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **não devem integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, POR FORA dos envelopes (PROPOSTA) e (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados, sendo vedada outra forma de entrega dos referidos envelopes.

3.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
 EDITAL DO PREGÃO Nº 01/2023
 PROPOSTA COMERCIAL
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

- **ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
 EDITAL DO PREGÃO Nº 01/2023
 DOCUMENTAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

3.1.2. A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.1.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

4.2.1. Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **devendo ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) deste edital.**

4.2.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2.3. Deverão estar consignados na proposta:



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

- a) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e a data;
 b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 c) **Valores dos itens e valor total em algarismos e ainda o valor total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, para 60 meses de contratação;**
 d) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

4.2.4 Não será aceita oferta inferior a R\$ 7.479.351,92 (sete milhões, quatrocentos e setenta e nove, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento.

4.2.5 O prazo de pagamento será conforme indicado no **subitem 11.1** deste Edital.

4.2.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

4.2.7. Para efeito da confecção da proposta a licitante deverá levar em consideração os seguintes itens:

4.2.7.1 A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

4.2.7.2 Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

4.2.7.3 A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

4.2.7.4. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- Abertura de conta corrente;
- Manutenção da conta corrente;
- Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Autoatendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Autoatendimento e,
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Autoatendimento).
- Aplicativo Internet Banking com sistema antifraude;
- Cartão de Crédito sem anuidade;
- Pix's ilimitados.

4.2.7.4.1. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, **não será cobrada tarifa dos serviços.**

4.2.7.4.2 As aberturas das contas salário deverá ser realizada de imediato e no ato da admissão.

4.2.8 Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.



7

MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

4.2.9. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

4.2.10 A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

4.2.11 Pirâmide salarial de servidores:

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2023							
SALÁRIO MENSAL (R\$)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (POR CPF)						
	EFETIVOS	COMISSIONADOS/ TEMPORÁRIOS	ESTAGIÁRIOS	INDENIZADOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	ELETIVOS
ATÉ 2.000,00	571	77	228	24	7	13	0
DE 2.000,01 A 7.000,00	3479	64	0	26	24	1	8
ACIMA DE 7.000,00	601	15	0	3	19	0	2
TOTAL	4651	156	228	53	50	14	10

TOTAL SERVIDORES POR CPF (EXCETO ESTAGIÁRIOS):	4934
SERVIDORES COM 2º VÍNCULO NA EMPRESA:	212
TOTAL DE SERVIDORES POR VÍNCULO:	5146
SERVIDORES AFASTADOS TEMPORARIAMENTE S/ REMUNERAÇÃO:	174

TOTAL BRUTO DA FOLHA (02/2023):	R\$ 25.723.726,62;
TOTAL LÍQUIDO DA FOLHA (02/2023):	R\$ 16.787.063,27;
TOTAL DE SERVIDORES POR CPF:	4934 (CONSIDERANDO AFASTADOS);
TOTAL DE SERVIDORES AFASTADOS:	174
TOTAL DE SERVIDORES QUE RECEBEM POR CHEQUE:	193
MÉDIA DO LÍQUIDO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (03/2022 A 02/2023):	R\$ 18.993.648,27

DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA (POR CPF)	QUANT.	%
ATÉ 30 ANOS	384	7,78
DE 30 A 50 ANOS	2418	49,01
ACIMA DE 50 ANOS	2132	43,21
TOTAL	4934	100,00

NÍVEL DE ESCOLARIDADE (POR CPF)	QUANT.	%
ENSINO FUNDAMENTAL	703	14,25
ENSINO MÉDIO	1547	31,35
ENSINO SUPERIOR	2493	50,53
PÓS GRADUADO	181	3,67
DOCTORADO	10	0,20
TOTAL	4934	100

4.2.11.1 O valor da folha, mês de referência FEVEREIRO de 2023 é de:

- Valor da Folha bruta: R\$ 25.723.726,62;
- Valor da folha líquida: R\$ 16.787.063,27;

4.2.11.2 O número de servidores afastados atinge 174 e servidores que recebem por cheque 193.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

4.2.11.2.1 A portabilidade, quando solicitada, deverá ser cumprida de imediato, executando-se a transferência até as 12:00 horas do dia do pagamento.

4.2.12. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura.

4.2.13 A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da Carteira de Identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

4.2.13.1 Após a abertura das contas, a Instituição vencedora enviará arquivo magnético para a Prefeitura com os dados bancários dos servidores para importação no sistema da folha de pagamento.

4.2.13.2 No caso de pagamento mensal/rotina, a Prefeitura enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores para o licitante vencedor, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do crédito, o qual deve ser validado pela Instituição Bancária através de verificação de CPF e Número da conta de cada colaborador da Prefeitura.

4.2.13.3 A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

4.2.13.4 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

4.2.14 A futura adjudicada poderá instalar terminal(is) de atendimento eletrônico e/ou posto(s) de serviço(s) com caixa, nas dependências das Secretarias Municipais ou onde a futura adjudicada considerar conveniente. Não serão permitidas instalações nos órgãos de Administração Indireta, ou seja, na PROHAB, EMDEF, FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA E FACEF.

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

4.3.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, devendo apresentar os seguintes documentos:

4.3.2 HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1). Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor

b.2) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Os documentos relacionados nos subitens “a” a “d” não precisarão constar do Envelope “B” - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

e) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil

4.3.3 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

f) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

f.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 2550 funcionários.

4.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

g) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

j.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

j.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;

j.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011

4.3.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

l) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

l.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

l.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

m.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

m.3) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

m.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

m.5) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do preço arrematado do lote pertinente.

n) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal, sob as penas da lei. (Vide Anexo VI)

o) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. (Vide Anexo V)

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.2. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.

4.3.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

4.3.4 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado

4.3.5 Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem no Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão.¹

4.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, tais como regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

¹ Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligências realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: “O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este um cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD”. Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que “uma vez impresso perderá sua validade”, mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL.

Igualmente não terão como válidos os documentos de habilitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado “cartório virtual” a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou pregoeiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. **Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas.**



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, que será assistido pela Equipe de Apoio, e se realizará no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, com observância às condições estabelecidas no presente Edital, bem como as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores ao Decreto Municipal nº 9.032 de 25 de fevereiro de 2008.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **item 3** deste Edital.

5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

5.4 Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 **O julgamento será feito pelo critério de maior oferta total.**

6.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.4.4 **Que apresentem oferta total inferior a R\$ 7.479.351,92 (sete milhões, quatrocentos e setenta e nove, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).**

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

6.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado **o lance mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.**

6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.

“art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

6.9 Após a fase de lances será classificada, na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

6.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

6.12 Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

6.12.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento (s) novo (s);

6.12.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.13 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.13.1 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

6.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

6.15 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.16 Havendo alteração do valor inicialmente ofertado, decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a Coordenadoria de Licitações e Compras, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo I, respeitada a proporção de aumento dos preços na etapa de lances.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarada a vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

8.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente no endereço abaixo e dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Franca, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações - Rua Frederico Moura, nº 1517 – 1º Andar, bairro Cidade Nova, Franca - SP, nos dias úteis no horário de 08h00min às 16h:00 min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de contrato, cujas minuta integra este Edital como Anexo VIII;

9.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 4.3.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

9.2 A instituição financeira contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3 **As vigências dos termos de contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A implantação dos serviços pela Contratada deverá estar concluída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis a partir da data de assinatura dos termos do contrato.

10.2 **O prazo estabelecido no subitem 10.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e desde que devidamente justificado o pedido para o seu acatamento.**

11 DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

11.1 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma a vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta a ser indicada oportunamente pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

12.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.903/2019 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

13 RESCISÃO

13.1 O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

13.2 Em caso de rescisão antecipada do contrato, sem que haja culpa do contratado, a Administração Municipal fará a restituição dos valores desembolsados proporcionalmente ao período remanescente do contrato

14 A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

14.1 O ATRASO NO PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO, nas condições estabelecidas no subitem 11.1 deste Edital acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 A Prefeitura Municipal de Franca poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.4 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, no Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações - **Rua Frederico Moura, n° 1517 – térreo, Bairro Cidade Nova, Franca - SP – telefones: 3711-9080 ou para licitacoes@franca.sp.gov.br**.

15.5 Indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Autorização de Fornecimento/Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.6.1 Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste Município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 16h:00, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

15.6.2. As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.

15.6.3. O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações, Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, Franca, SP, das 08h00min às 16h00min, de Segunda-feira à Sexta-feira e na Internet no site http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao, sem qualquer custo para o licitante.

15.6.4 Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Jornal de circulação local contratado para as publicações dos atos oficiais do Município, no Diário Oficial do Município e do Estado de São Paulo e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

ao procedimento serão publicadas somente no Jornal de circulação local contratado para as publicações dos atos oficiais do Município e na página da Prefeitura de Franca: O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações, Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, Franca, SP, das 08h00min às 16h00min, de Segunda-feira à Sexta-feira e na Internet no site http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtm, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

15.6.5 As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerá por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

16 DO FORO

16.1. Fica eleito, desde já o foro deste Município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

17 DA VALIDADE

17.1 O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os critérios referentes ao objeto deste Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

PETERSSON ALVES FACIROLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
Autoridade competente



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 048674/2022

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE

DENOMINAÇÃO:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE E PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

PROPOSTA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE E PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.	
	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

Franca-SP, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO Nº 048674/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 048674/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 048674/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., com sede na na cidade de estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome do representante e da empresa licitante)



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 048674/2022

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
 SIM () OU NÃO ().

.....
 (data)

.....

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 048674/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.****

.....
 (data)

.....
 (assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 048674/2022

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA: Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Franca/SP, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade e eficiência.

3. CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Município de Franca-SP, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o Município de Franca/SP adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

5.1.1. **O valor mínimo ofertado foi definido a partir da consulta e parâmetro de preços de algumas cidades que outrora nos autos do TC-000499/017/13 a equipe da UR-17 considerou significativamente superior aquele ajustado entre este Município e a Instituição vencedora do último certame promovido pela Administração para objeto análogo ao que aqui se apresenta.**

5.1.2. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 25.723.726,62;

5.1.3. Os servidores do Município recebem o salário no 5º dia útil de cada mês.

5.1.4. Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

5.1.5 A Instituição bancária deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

5.1.6 Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

5.1.7 A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

5.1.8 De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- Abertura de conta corrente;
- Manutenção da conta corrente;
- Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Autoatendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Autoatendimento e,
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Autoatendimento).
- Aplicativo Internet Banking com sistema antifraude;
- Cartão de Crédito sem anuidade;
- Pix's ilimitados.

5.1.9 Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, **não será cobrada tarifa dos serviços.**

5.1.10 As aberturas das contas salário deverão ser realizadas de imediato e no ato da admissão.

5.1.11 Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

5.1.12 Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

5.1.13 A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

5.1.14 Pirâmide salarial de servidores:

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2023							
SALÁRIO MENSAL (R\$)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (POR CPF)						
	EFETIVOS	COMISSIONADOS/ TEMPORÁRIOS	ESTAGIÁRIOS	INDENIZADOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	ELETIVOS
ATÉ 2.000,00	571	77	228	24	7	13	0
DE 2.000,01 A 7.000,00	3479	64	0	26	24	1	8
ACIMA DE 7.000,00	601	15	0	3	19	0	2
TOTAL	4651	156	228	53	50	14	10

TOTAL SERVIDORES POR CPF (EXCETO ESTAGIÁRIOS):	4934
SERVIDORES COM 2º VÍNCULO NA EMPRESA:	212
TOTAL DE SERVIDORES POR VÍNCULO:	5146
SERVIDORES AFASTADOS TEMPORARIAMENTE S/ REMUNERAÇÃO:	174

TOTAL BRUTO DA FOLHA (02/2023):	R\$ 25.723.726,62;
TOTAL LÍQUIDO DA FOLHA (02/2023):	R\$ 16.787.063,27;
TOTAL DE SERVIDORES POR CPF:	4934 (CONSIDERANDO AFASTADOS);
TOTAL DE SERVIDORES AFASTADOS:	174
TOTAL DE SERVIDORES QUE RECEBEM POR CHEQUE:	193
MÉDIA DO LÍQUIDO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (03/2022 A 02/2023):	R\$ 18.993.648,27

DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA (POR CPF)	QUANT.	%
ATÉ 30 ANOS	384	7,78
DE 30 A 50 ANOS	2418	49,01
ACIMA DE 50 ANOS	2132	43,21
TOTAL	4934	100,00

NÍVEL DE ESCOLARIDADE (POR CPF)	QUANT.	%
---------------------------------	--------	---



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

ENSINO FUNDAMENTAL	703	14,25
ENSINO MÉDIO	1547	31,35
ENSINO SUPERIOR	2493	50,53
PÓS GRADUADO	181	3,67
DOUTORADO	10	0,20
TOTAL	4934	100

5.1.15 O valor da folha, mês de referência fevereiro de 2023 é de:

- Valor da Folha bruta: R\$ 25.723.726,62;
- Valor da folha líquida: R\$ 16.787.063,27;

5.1.16 O número de servidores afastados atinge 172 e servidores que recebem por cheque 193.

5.1.17 A portabilidade, quando solicitada, deverá ser cumprida de imediato, executando-se a transferência até as 12:00 horas do dia do pagamento.

5.1.18 Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura.

5.1.19 A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da Carteira de Identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

5.1.20 A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “FEBRABAN”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

5.1.21 No caso de pagamento mensal/rotina, a Prefeitura enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores para o licitante vencedor, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do crédito, o qual deve ser validado pela Instituição Bancária através de verificação de CPF e Número da conta de cada colaborador da Prefeitura.

5.1.22 A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

5.1.23 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

5.1.24 A futura adjudicada poderá instalar terminal (is) de atendimento eletrônico e/ou posto(s) de serviço(s) com caixa, nas dependências das Secretarias Municipais ou onde a futura adjudicada considerar conveniente. Não serão permitidas instalações nos órgãos de Administração Indireta, ou seja, na PROHAB, EMDEF, FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA E FACEF.

5.1.25 A futura adjudicada obriga-se a abrir e manter em uma de suas agências no Município de conta correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos por vencimento ou proventos obedecidos as condições abaixo:

5.1.25.1 A obrigação pactuada nesta cláusula não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, ou àqueles impedidos por razões que o CONTRATADO não se obriga a declinar, para abertura de contas bancárias, os quais ficarão limitados a receber/sacar o valor de sua Folha de Pagamento, sem direito aos demais serviços bancários oferecidos pela CONTRATADA.

5.1.25.2 O MUNICÍPIO deve autorizar e informar a Instituição contratada, através de Fax/e-mail, 02 (dois) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da Folha, enviando relação de créditos e relação “resumo dos lançamentos efetuados”, em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

5.1.25.3 É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

5.1.25.4 O MUNICÍPIO deve informar a Instituição contratada, o número de Fax e endereço eletrônico, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto à Agência Centralizadora.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

5.1.25.5 O MUNICÍPIO deve enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários.

5.1.25.6 O MUNICÍPIO fica autorizado, no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de outros mecanismos de armazenamento, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

5.1.25.7 O MUNICÍPIO permite que o CONTRATADO autorize aos servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato, a movimentarem-nas livremente através de cartão magnético.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma a vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta a ser indicada oportunamente pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Promover a abertura de contas, dos servidores do Município de Franca-SP, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

7.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

7.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Franca-SP.

7.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao CONTRATANTE.

7.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.6. Apresentar previamente ao CONTRATANTE uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

7.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

7.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

7.11. O Município de Franca-SP não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

7.12. O Município de Franca-SP não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

7.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

7.14. Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato, bem como as obrigações assumidas ao participar da licitação em comento.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

- 8.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 8.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 8.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
- 8.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários com antecedência de 1 (um) dia útil antes do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.
- 8.6. O Contratante compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio dos fiscais do contrato nomeados para tal desiderato com fulcro no Decreto nº 10.606/2017, a saber:
- 8.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- 8.8. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados;
- 8.9. Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das Folhas de Pagamento, eis que a função da CONTRATADA é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICÍPIO nos termos avençados neste Contrato;
- 8.10 Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

9. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

- 9.1 A implantação dos serviços pela Contratada deverá estar concluída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de assinatura dos termos do contrato.
- 9.2 **O prazo estabelecido no subitem 9.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e desde que devidamente justificado o pedido para o seu acatamento.**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. RESCISÃO

- 11.1. O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 048674/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCA E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº _____ de ____ de _____ de 2017, pelo Sr. Secretário Municipal de _____, _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e, de outro lado, _____, designada CONTRATADA, com sede à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - _____, CPF. N.º _____, residente e domiciliado, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do Pregão nº ____/23 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de ____ de _____ de 2023, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do Pregão nº ____/23.

CLÁUSULA SEGUNDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O início da execução dos serviços deverá ocorrer em _____ maio de 2023, nos termos do item 9 do Memorial Descritivo do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA PAGAMENTO

3.1- O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma a vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta a ser indicada oportunamente pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

3.3- O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato terá início na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

4.2 O prazo para o início das atividades da agência poderá ser prorrogado, a critério do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. PRODUTOS E TARIFAS.

5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou a que vier a sucedê-la;

5.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao CONTRATANTE, de preferência antes de sua entrada em vigor.

5.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

5.2.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo VII do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Promover a abertura de contas, dos servidores do Município de Franca-SP, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

6.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

6.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Franca-SP.

6.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6. Apresentar previamente ao CONTRATANTE uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

6.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

6.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

6.11. O Município de Franca-SP não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

6.12. O Município de Franca-SP não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

6.14 Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato, bem como as obrigações assumidas ao participar da licitação em comento.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
- 7.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 7.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 7.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
- 7.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- 7.6. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados;
- 7.7. Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das Folhas de Pagamento, eis que a função da CONTRATADA é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICÍPIO nos termos avençados neste Contrato;
- 7.8. Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1- Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 8.1.2 - O Contratante compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio dos fiscais do contrato nomeados para tal desiderato com fulcro no Decreto nº 10.606/2017, a saber: O Contratante compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio dos fiscais do contrato nomeados para tal desiderato com fulcro no Decreto nº 10.606/2017, a saber: Alan Aleixo e Luciane Furlan. A gestão do contrato caberá ao Secretário de Recursos Humanos

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2- A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que faz parte integrante do presente ajuste.
- 9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

10.1- É possível a continuidade da contratação no caso de a CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

10.1.1- A alteração seja comunicada ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 dias.

10.1.2- Sejam observados pela nova CONTRATADA os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Presencial em testilha.

10.2- A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

10.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicas 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de Franca/SP.

11.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Franca-SP, _____, de maio de 2023.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: